



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Sr. Luiz Antônio Magalhães**,

Venho, por meio desta, solicitar de V.Sa. a locação do **imóvel** situado à **Avenida Antônio de Cássia, nº 472, Bairro Jardim Santo Antônio**, nesta cidade, de propriedade da Fundação Educandário Santarritense, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.860/0001-58, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o funcionamento da **Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Sem mais para o momento,

Santa Rita do Sapucaí /MG, 10 de março de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a locação do imóvel **situado à Avenida Antônio de Cássia, nº 472, Bairro Jardim Santo Antônio**, nesta cidade, de propriedade da Fundação Educandário Santarritense, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.860/0001-58, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o **funcionamento da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Justificativa e Memorial Descritivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Locação do imóvel situado à Avenida Antônio de Cássia, nº 472, Bairro Jardim Santo Antônio , nesta cidade, de propriedade da Fundação Educandário Santarritense, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.860/0001-58, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o funcionamento da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle" , com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993	5	Meses	19.000,00	95.000,00

3.2. O valor do aluguel mensal é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para o período de 5 (cinco) meses, compreendido entre 15 de março de 2021 à 15 de agosto de 2021.

3.3. Estão inclusos nesta locação:

3.3.1. **13 (treze) salas de aulas**, com cessão de uso carteiras, Computador para o Professor, Projetores e Câmera de Transmissão ao vivo;

3.3.2. **4 (quatro) banheiros**, sendo 2 (dois) feminino e 2 (dois) masculino;

3.3.3. **1 (uma) Sala para funcionamento da Secretária e da Diretoria;**

3.3.4. **1 (uma) Sala para funcionamento do Almoxarifado;**

3.3.5. **1 (uma) Cozinha;**

3.3.6. **1 (uma) Sala adaptada para o refeitório;**

3.3.7. **1 (um) Campo Gramado para as atividades de Educação Física.**

3.4. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive despesas com energia elétrica e água e esgoto.

3.5. A contratante deverá arcar com as despesas de adaptação e manutenção do prédio que venham ocorrer durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem como objetivo a **locação de imóvel para dar continuidade às atividades acadêmicas e administrativas da Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”**.

4.2. Atualmente, a Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle” possui 423 (quatrocentos e vinte e três) alunos matriculados, sendo distribuídos em 11 (onze) turmas no período matutino e 5 (cinco) turmas no período vespertino, onde **fica evidente que, a referida locação atenderá plenamente as atividades acadêmicas da referida escola, garantindo o direito à Educação**, previsto no Artigo 205 da Constituição Federal, destes alunos, com a locação de 13 (treze) salas de aulas, devidamente equipadas, e 1 (um) campo gramado para as atividades de Educação Física.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

4.3. Outro ponto importante para o funcionamento da referida escola, é em **relação às atividades administrativas**, tais como a garantia da alimentação escolar, sanitários para os alunos e colaboradores, sala para Secretaria e Diretoria, além de uma sala para almoxarifado, que também serão atendidas na referida locação com o aluguel de 4 (quatro) banheiros, sendo 2 (dois) feminino e 2 (dois) masculino, 1 (uma) Sala para funcionamento da Secretária e da Diretoria, 1 (uma) Sala para funcionamento do Almoxarifado, 1 (uma) Cozinha e 1 (uma) Sala adaptada para o Refeitório.

4.4. Diante dos fatos, torna-se necessária a Locação do imóvel **situado à Avenida Antônio de Cássia, nº 472, Bairro Jardim Santo Antônio**, nesta cidade, de propriedade da Fundação Educandário Santarritense, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.860/0001-58, destinado ao uso com fins não-residenciais, para o **funcionamento da Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a *“locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

4.5. Ressalta-se que, as características do referido imóvel, conforme já demonstrado, **atenderá plenamente as atividades acadêmicas e administrativas da Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”, com o objetivo de garantir o direito à Educação**, previsto no Artigo 205 da Constituição Federal, de **423 (quatrocentos e vinte e três) alunos da Rede Municipal de Ensino**, além de ter uma localização de fácil acesso, as salas e banheiros garantem o direito à acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o que dificilmente será encontrado em outro imóvel na cidade de Santa Rita do Sapucaí.

4.6. Finalmente, em relação ao valor da locação do imóvel, cabe destacar que a avaliação realizada pelo Engenheiro Civil, em anexo, demonstra que este valor está compatível com o valor de mercado no Município de Santa Rita do Sapucaí.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Vigência do Contrato

5.1.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de **15 de março de 2021 até 15 de agosto de 2021**.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.1.2. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.1.3. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.2. Do Fechamento e do Pagamento

5.2.1 – O pagamento dar-se-á até a segunda terça-feira do mês subsequente.

5.2.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.02.12.361.1202.2.095 – 080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção do Ensino Fundamental.

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

7.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo **Adriana Dias Leão Moreira**.

7.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

7.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de março de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação